

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

REQUERIMENTO DE CONVITE DA INTERVENTORA DA SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ, SRA. DANIELLE CARMONA BERTUCINI, PARA QUE APRESENTE O PLANO DE INTERVENÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES À INTERVENÇÃO.

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o art. 189, §1º, alínea "d" da Constituição Estadual de Mato Grosso, REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Augusta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário, **O CONVITE DA INTERVENTORA DA SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ, SRA. DANIELLE CARMONA BERTUCINI, PARA QUE APRESENTE O PLANO DE INTERVENÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES À INTERVENÇÃO.**

JUSTIFICATIVA

Dispõe o art.189, §1º, alínea "d" da Constituição Estadual de Mato Grosso que, em casos de intervenção estadual em municípios, como a que o corre atualmente na saúde em Cuiabá, o **interventor nomeado deverá prestar contas de seus atos** ao Governador e à **Câmara Municipal**, como se o Prefeito fosse. *In litteris*:

Art. 189 O Estado não intervirá nos Municípios, exceto nos casos previstos no art. 35 da Constituição Federal.

§ 1º A intervenção far-se-á por decreto do Governador, observados os seguintes requisitos: (...)

d) o interventor prestará contas de seus atos ao Governador e à Câmara Municipal, como se o Prefeito fosse

De uma análise do referido dispositivo da Constituição Estadual de Mato Grosso, infere-se que esta Casa Legislativa tem, não só o direito, mas também o dever de acompanhar os atos praticados pelo interventor, que deve prestar contas de seus atos à Câmara Municipal.

Portanto, face o exposto, com base no que dispõe o art.189, §1º, alínea "d" da Constituição Estadual de Mato Grosso, requeiro ao soberano plenário a aprovação do presente requerimento, para que seja realizado o convite da interventora Sra. Danielle Carmona Bertucini, para que apresente o plano de intervenção da saúde pública de Cuiabá.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de abril de 2023.

Edna Sampaio (Câmara Digital) - PT

Vereador(a)

